

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DOS FUNDOS E PENSÃO QUE ADOTAM BOAS PRÁTICAS DE  
GOVERNANÇA CORPORATIVA E OS EFEITOS DE PANDEMIA**

Por

[Esther de Godoy Ponteiro](#), RA 71750029

Trabalho de Conclusão de Curso sob a orientação do Professor Me. Alexandro Barreto Gois, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis - EAD, do Centro Universitário de Brasília.

Brasília, DF - 2021

## O desempenho contábil-financeiro dos Fundos de Pensão que adotam boas práticas de Governança Corporativa e os efeitos da pandemia

### Resumo

O objetivo deste artigo é fazer uma análise contábil-financeira dos fundos de pensão que adotam boas práticas de governança corporativa e os efeitos da pandemia, por meio de análises feitas nas Demonstrações dos Plano de Gestão Administrativa (DPGA), no período 2019-2020, no intuito de identificar quais características da governança corporativa impactaram diretamente a gestão e o desempenho contábil-financeiro de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Foram utilizadas informações das demonstrações contábeis, emitidas nos Relatórios Anuais de Informações e disponibilizadas nos sites das Entidades. O resultado da análise evidencia o grau de relevância que a Governança Corporativa exerce na gestão dos recursos financeiros e na entrega de valor aos participantes e assistidos dos planos operados por EFPC.

**Palavras-chaves:** Governança Corporativa; Fundos de Pensão; Boas Práticas; Análise Contábil-Financeira; Aposentadoria Complementar.

### 1. Introdução

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), popularmente chamadas de Fundos de Pensão, surgem com o objetivo de complementar a aposentadoria oferecida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A previdência complementar fechada integra o sistema de previdência social brasileiro e constitui-se como aliado na proteção ao trabalhador devido a sua característica de poupança de longo prazo.

As EFPC são mantidas com recursos oriundos de empresas patrocinadoras ou instituidoras e por seus participantes. Esses recursos são investidos e retornam ao empregado ou associado em forma de renda no momento da aposentadoria.

Devido ao expressivo volume de recursos operados por essas entidades, em torno de 1,04 trilhão de ativos totais do sistema<sup>1</sup>, elas estão sujeitas a diversos riscos que podem comprometer seus objetivos (risco de governança, risco atuarial, risco de contraparte, risco de mercado, risco de liquidez, risco operacional, risco tecnológico, risco legal). Esses riscos, se não forem bem geridos, causam sérios danos ao Fundo e impactam negativamente o desempenho contábil-financeiro. Por esse motivo, as EFPC são alvo de constantes fiscalizações por parte da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, o órgão fiscalizador dessas organizações.

O objetivo deste trabalho é fazer uma análise contábil-financeira dos fundos de pensão que adotam boas práticas de governança corporativa durante o período de pandemia, por meio de análises feitas nas Demonstrações dos Plano de Gestão Administrativa (DPGA), durante o período

---

<sup>1</sup> SURPC. Relatório Gerencial de Previdência Complementar. 6º Bimestre 2020.

2019-2020, no intuito de identificar quais características da governança corporativa impactaram diretamente a gestão e o desempenho contábil-financeiro de EFPC.

As informações analisadas levarão em conta a influência da estrutura de governança sobre a performance das despesas administrativas e podem evidenciar o grau de relevância que a Governança Corporativa exerce na gestão dos recursos financeiros e na entrega de valor aos participantes e assistidos dos planos operados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O resultado obtido pelas informações coletadas pode servir como insumo para a continuidade de estudos futuros, com o enfoque para a melhoria da governança de Fundos de Pensão, especialmente em tempos de crises, e como forma de minimizar os desequilíbrios financeiros nos planos de previdência, aumentando, conseqüentemente, a credibilidade da EFPC junto aos participantes, assistidos, patrocinadores e à sociedade como um todo.

## **2. Fundamentação Teórica**

### **2.1. Contextualização**

A proteção social visa garantir a inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou de risco. Ao longo do tempo, foram criados diversos mecanismos para promover a proteção social, de forma a atender infortúnios como doença, acidentes, maternidade, reclusão e idade avançada.

A partir do final do século XIX, começou-se a vislumbrar uma movimentação nos governos mundiais no sentido de promoverem normas protetivas aos trabalhadores sob o viés previdenciário. Dessa forma, a participação do Estado na promoção da proteção social foi evoluindo com o passar do tempo, impulsionada principalmente pela Revolução Industrial, iniciada no Século XVIII.

No Brasil, a proteção social sob ótica previdenciária tem seu marco inicial com o advento da Lei Eloy Chaves, do então Deputado Federal Eloy Marcondes de Miranda Chaves, a pedido dos trabalhadores ferroviários estaduais.

A partir daí, inúmeras modificações na organização administrativa previdenciária brasileira ocorreram ao longo do tempo até chegar na configuração atual, organizada sob a forma de Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de caráter contributivo e de filiação obrigatória; de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de caráter obrigatório e destinado ao pagamento de benefícios dos servidores públicos e militares; e de Regime de Previdência Complementar (RPC), de caráter facultativo, destinado a formação de reservas para pagamento de benefícios previdenciários, classificadas em fechadas e abertas, conforme definido na Lei Complementar nº 109/2001.

### **2.2. O Regime de Previdência Complementar**

Conforme o Art. 202 da Constituição Federal (1988), o Regime de Previdência Complementar (RPC) é organizado de forma autônoma e tem caráter complementar em relação ao Regime Geral de Previdência Social. Dessa forma, o RPC não pode ser confundido com o RGPS ou com o RPPS, pois,

embora integre o sistema previdenciário brasileiro, aquele é regido por princípios e comandos específicos estabelecidos pelas Leis Complementares nºs. 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

De acordo com o site do Ministério da Economia, o RPC tem por finalidade proporcionar ao trabalhador uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo RGPS ou pelo RPPS, para os quais as contribuições dos trabalhadores são obrigatórias. Nesse sentido, a concessão de benefícios pelo RPC independe do recebimento de benefícios dos outros regimes e não exclui a vinculação obrigatória dos trabalhadores aos regimes básicos (RGPS ou RPPS).

Diferentemente do que ocorre no RGPS e no RPPS em que a previdência social é organizada sob a forma de regime de repartição, ou seja, as pessoas que estão trabalhando (ativos) contribuem para o sistema e custeiam os benefícios dos que não estão trabalhando (inativos); no RPC utiliza-se o regime financeiro e de capitalização, em que os participantes são os próprios responsáveis pela formação de suas reservas financeiras constituídas pelas contribuições recebidas e rentabilidade dos recursos investidos que serão vertidas em benefícios no futuro, por meio de um fundo individual ou coletivo.

Dessa forma, o RPC possui natureza privada e o vínculo jurídico estabelece-se de forma contratual, filiação facultativa, por meio de contrato de adesão, sendo autônomo em relação ao RGPS e RPPS.

O Art. 4º da Lei Complementar nº 109/2001, estabelece que Regime de Previdência Complementar é composto por duas classes de entidades de previdência complementar: as abertas, operadas pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC, e as fechadas, operadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, objeto de nosso estudo.

### **2.3. Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC**

De acordo com Nese (2019), a previdência complementar fechada é operada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), também denominadas de “fundos de pensão”. Tais fundos operam planos de benefícios sob o regime de capitalização e são criados, exclusivamente, para operar planos destinados a grupos específicos de trabalhadores ou órgãos de classe (de profissionais ou setoriais) que possuem vínculo empregatício ou associativo com empresas, órgãos públicos, sindicatos e/ou associações representativas.

As EFPC são organizações de direito privado, sem fins lucrativos, que administram planos de benefícios coletivos acessíveis a diversos públicos, com o objetivo de garantir uma complementação à aposentadoria oferecida pelo RGPS e RPPS, bem como proteção contra eventos não programados como morte, doença, invalidez, dentre outros a depender do regulamento do plano (contrato firmado entre o participante e o fundo de pensão).

As EFPC são mantidas pelas contribuições realizadas pelas empresas (denominadas patrocinadoras) e seus empregados ou por associados de associações, entidades de classe e sindicatos (denominados instituidores). As contribuições são investidas e retornam na forma de renda ao empregado ou associado no momento da aposentadoria.

Nese (2019) menciona que os fundos de pensão estão longe de serem homogêneos e se diferenciam em vários aspectos, como porte e complexidade. A própria Lei Complementar nº 109/2001 oferece, por exemplo, a possibilidade de um mesmo fundo de pensão administrar mais de um plano de benefícios (multiplanos) e, ainda, admite a possibilidade de múltiplos patrocinadores (multipatrocinados) na mesma entidade, mantendo a independência entre planos.

De acordo com o Relatório Gerencial de Previdência Complementar (2020), até dezembro de 2020 existiam 286 EFPC, administrando 1.100 planos de benefícios e gerindo recursos de mais de 16 milhões de pessoas. O patrimônio do RPC atingiu R\$ 2,12 trilhões ao final do ano de 2020, sendo R\$ 1,04 trilhões geridos pelas EFPC. Entre as EFPC, 62% do patrimônio concentra-se em entidades de patrocínio público, 37% em entidades de patrocínio privado e 1% em entidades instituídas.

Dada essa heterogeneidade da indústria dos Fundos de Pensão, é imprescindível a adoção de melhores práticas de Governança Corporativa e a fiscalização do sistema de previdência complementar fechado (que hoje é realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc), de modo a garantir que o patrimônio da EFPC não se misture com o patrimônio dos patrocinadores ou instituidores, segregados por plano de benefício.

#### **2.4. Governança Corporativa**

O tema governança corporativa ganhou relevância nas duas últimas décadas, especialmente, pelos grandes casos de fraudes contábeis em gigantes como Enrom, WorldCom e Parmalat.

No setor de fundos de pensão destacam-se alguns casos de fraudes emblemáticas com impactos significativos no patrimônio das entidades e, conseqüentemente, nos benefícios dos participantes e assistidos.

No Brasil, temos conhecimento dos casos envolvendo desvios de recursos do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalis), da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), da Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros) e da Fundação dos Economistas Federais (Funcef). As apurações ocorreram por meio da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão desses fundos de previdência complementar, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes. O Relatório Final da CPI dos Fundos de Pensão (2015) apontou fraudes cometidas por dirigentes dos fundos, indicando como motivo central disfunções e vulnerabilidades nos processos de governança e nas regras do ordenamento jurídico aplicável às EFPC. Ao todo, a CPI apurou diferença no ativo dessas Entidades na ordem de R\$ 113,4 bilhões.

Em 2016, o Ministério Público Federal (MPF) deflagrou a Operação Greenfield, a partir de investigações das causas de *déficits* bilionários em 10 casos analisados, dos quais em 8 foram encontrados indícios de investimentos em Fundos de Investimentos em Participações (FIP) realizados de forma temerária ou fraudulenta, além de outros crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Nesse contexto, tornou-se imperativo a adoção de melhores práticas de governança corporativa nos fundos de pensão, como forma de minimizar os conflitos que podem surgir da relação

principal-agente, em que os principais (participantes) dependem dos agentes (patrocinador, fundo de pensão ou gestores de investimentos) para atuar em nome de seus interesses.

Segundo o IBGC (2015), Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle e demais partes interessadas. A Governança Corporativa rege-se pelos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

O intuito de se adotar boas práticas de Governança Corporativa é harmonizar a relação entre os diversos *stakeholders* de uma Entidade e alinhar interesses, preservando e otimizando o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade. Assim, entende-se que a boa governança possui valor para o mercado, resultando em um clima de confiança e, conseqüentemente, causando um impacto significativo no desempenho econômico-financeiro das organizações.

Estudos sugerem que os investidores estão predispostos a pagar um preço maior pelas ações de empresas com elevados níveis do Índice de Qualidade da Governança – IQG (Correia, Amaral, & Louvet, 2011).

A literatura sobre a Teoria da Agência propõe alguns fatores para uma boa governança, como a composição do Conselho de Administração, a estrutura de propriedade, a remuneração dos dirigentes, a proteção dos minoritários ou, ainda, a transparência (Correia, Amaral, & Louvet, 2011).

Dessa forma, a materialização da Governança Corporativa se dá por meio de mecanismos de controles externos e internos que visam a sustentabilidade das organizações e sua longevidade.

Aguilera *et al* (2017) sugerem a adoção de um sistema regulatório no qual as organizações estão inseridas; controle de mercado, sendo associado como a melhor proteção aos direitos dos acionistas; auditoria externa, auxiliando na divulgação de informações relevantes; ativismo dos *stakeholders*, especialmente investidores institucionais, socialmente engajados e celebridades ativistas; adoção de *rating* para as empresas, como forma de sancionar ações impróprias ou ilegítimas; e mídia, a fim de reduzir a assimetria de informações entre a empresa e os diversos stakeholders.

Aguiar (2018), no entanto, defende a perspectiva de mecanismos internos de Governança. Em sua pesquisa sinalizou que a ausência de Auditoria Interna; de mecanismos de segregação de atividades e funções/definição de poderes, limites e alçadas; de sistema de controles internos, manual de governança corporativa, código de ética; e de sistemas de informações sobre a saúde financeira e atuarial dos planos são considerados indicadores de baixa qualidade para aferir a qualidade da Governança Corporativa.

Nesse sentido, o ideal, então, seria compatibilizar a adoção de mecanismos internos e externos de avaliação da Governança Corporativa nas organizações para mitigar as ocorrências de prejuízos decorrentes da má administração ou de infrações à legislação.

## 2.5. Aspecto contábil-financeiro e de desempenho dos Fundos de Pensão

O aspecto contábil-financeiro e de desempenho dos Fundos de Pensão são evidenciados por meio das Demonstrações Contábeis, que observam um padrão contábil próprio, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), e em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Assim, a contabilidade da EFPC é elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos planos de benefícios de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios previdenciais, os assistenciais e o plano de gestão administrativa.

(...) a estrutura da planificação contábil padrão estabelecida para as EFPC brasileiras reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, assistencial e administrativa, bem como os investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em “circulante” e “não circulante” disposta no padrão contábil internacional (Paula e Lima, 2014).

O conjunto de informações contábeis é lançado, via de regra, com base no princípio da competência e evidenciados todos os meses nos Balancetes dos Planos de Benefício, nos Balancetes do Plano de Gestão Administrativa e no Balancete Consolidado.

A escrituração contábil é elaborada de acordo com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, sendo obrigatório às Entidades apresentarem os seguintes demonstrativos contábeis: a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior; b) Demonstração da Mutações do Patrimônio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exercício anterior; c) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior; d) Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior; e) Demonstração da Mutações do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior; f) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior; g) Notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas; h) Relatórios dos Auditores Independentes; i) Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial; j) Parecer do Conselho Fiscal; e k) Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das demonstrações contábeis.

Objeto de nossas análises, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA mostra o comportamento das receitas e despesas administrativas da entidade, correspondendo à movimentação do Fundo Administrativo em cada exercício.

Na Gestão Administrativa concentram-se todas as atividades administrativas, como receitas e despesas inerentes às atividades administrativas dos planos de benefícios, bem como o resultado apurado de natureza administrativa.

A cobertura de despesas administrativas de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar na operacionalização dos planos de benefícios ocorre por meio da arrecadação das contribuições dos participantes e assistidos, dos patrocinadores e instituidores, do reembolso dos patrocinadores e instituidores, do resultado dos investimentos, das receitas administrativas, dos

fundos administrativos, de dotação inicial e de doações, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.

O art. 5º da CGPC nº 29/2009 dispõe que os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas da EFPC devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos. Para tanto, a EFPC deve considerar os recursos garantidores dos planos de benefícios, a quantidade de planos de benefícios, a modalidade dos planos de benefícios, o número de participantes e assistidos, e a forma de gestão dos investimentos.

Para a avaliação objetiva das despesas administrativas, o Conselho Deliberativo<sup>2</sup> estabelece os critérios quantitativos, qualitativos e os indicadores de gestão, inclusive o de gastos com pessoal, e o Conselho Fiscal<sup>3</sup> faz o acompanhamento e controle.

## **2.6. Entidades Sistemicamente Importantes**

A Previc considera como Entidade Sistemicamente Importante (ESI) aquelas EFPC que, pelo seu porte e relevância, possuem obrigações diferenciadas para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. As ESI são entidades com muitos participantes, que movimentam altos valores financeiros e, por isso, possuem estrutura e legislações mais rígidas em processos como certificação, auditoria e gestão de riscos.

Assim, considera-se como ESI as Entidades Fechadas de Previdência Complementar em funcionamento (i) cuja soma das provisões matemáticas de seus planos de benefícios exceda a 1% (um por cento) do total das provisões matemáticas de todas as EFPC; e (ii) aquelas criadas com fundamento no artigo 40, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, cuja soma das provisões matemáticas de seus planos de benefícios exceda a 5% (cinco por cento) do total das provisões matemáticas das EFPC que compõem este segmento (Instrução Previc nº 05, de 29 de maio de 2017).

As principais obrigações de uma ESI consistem na habilitação prévia dos dirigentes da alta administração (todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal), de acordo com a Instrução Previc nº 6, de 29 de maio de 2017; a obrigação de constituir um Comitê de Auditoria, responsável pela supervisão dos processos internos da entidade, conforme dispõe a Instrução Previc nº 3, de 24 de agosto de 2018; e a segregação da gestão de recursos da gestão de riscos.

De acordo com a Portaria nº 453, de 29 de junho de 2020, as Entidades Sistemicamente Importantes são: I - Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; II - Petros - Fundação Petrobrás de Seguridade Social; III - Funcef - Fundação dos Economistas Federais; IV - Funcesp - Fundação Cesp; V - Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar; VI - Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social; VII - Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social; VIII - Forluz - Fundação Forluminas de Seguridade Social; IX - Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social; X - Postalis - Instituto de Previdência Complementar; XI - Fapes - Fundação de

---

<sup>2</sup>O conselho deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. (Lei Complementar nº 108/2001, art. 10)

<sup>3</sup>O conselho fiscal é órgão de controle interno da entidade. (Lei Complementar nº 108/2001, art. 14)



Assistência e Previdência Social do BNDES; XII - Sistel - Fundação Sistel de Seguridade Social; XIII - Fundação Copel - Fundação Copel de Previdência e Assistência Social; XIV - FATL - Fundação Atlântico de Seguridade Social; XV - Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo; XVI - SP Prevcom - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo; e XVII - Funpresp-Jud - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

### 2.7. O período de pandemia

Provocada pelo Coronavírus, a Covid-19 teve origem na China. Suspeita-se que o vírus são zoonoses, o que significa que migram de animais para humanos, podendo ter sido resultado do consumo de animais não domesticados pelos chineses (POSSÍDIO *et al*, 2020).

Dada sua rápida proliferação e consequências catastróficas, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a disseminação do Coronavírus como uma pandemia, com a indicação de contágio de mais de 118 mil pessoas em 114 países.

Como forma de conter a proliferação do vírus, foi adotada a estratégia de isolamento social como a melhor forma de contenção da pandemia do coronavírus. Essa estratégia levou ao fechamento de estabelecimentos comerciais, escolas, igrejas, entre outros, e causou impactos significativos na economia mundial.

### 3. Método

O presente estudo tem por objetivo fazer uma análise contábil-financeira dos fundos de pensão que adotam boas práticas de governança corporativa e os efeitos da pandemia, por meio de análises feitas nas Demonstrações dos Planos de Gestão Administrativa (DPGA), no período 2019-2020, no intuito de identificar quais características da governança corporativa impactaram diretamente a gestão e o desempenho contábil-financeiro de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Nesse sentido, quanto à **natureza** da pesquisa ela é aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicações práticas para a solução de problemas específicos.

Quanto à **abordagem** da pesquisa, é quali-quantitativa. É qualitativa, pois existe uma relação entre o mundo e o sujeito, sendo descritiva, permitindo investigar possíveis relações entre o tema governança e a área contábil, cujos dados descritos foram possíveis de serem analisados. A verificação básica das informações possibilitou debater e/ou contestar a ideia de que apenas as Entidades Sistemicamente Importantes, que possuem estrutura de governança corporativa mais robusta, obtiveram melhores desempenhos econômico-financeiros durante o período de pandemia. E é quantitativa, porque há uma relação dos valores totais do desempenho das entidades nos anos de reporte, realizando-se uma análise comparativa.

Quanto aos **objetivos**, a pesquisa é exploratória por meio de análise documental, orientando a busca por padrões de estrutura organizacional e adoção de melhores práticas de governança nos Fundos de Pensão, visando sustentar a hipótese levantada, ainda se utilizou de revisão de literatura, por meio do levantamento bibliográfico. Também é descritiva, pois descreve características dos dados, e há relação entre variáveis, utilizando-se da coleta de dados padronizados de documentos como DPGA.

Quanto aos **procedimentos**, o instrumento de coleta de dados se deu por meio de levantamento bibliográfico e documental. O levantamento foi feito com uma pequena amostra do universo das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em que, no primeiro momento, foram extraídas informações de governança dos Estatutos Sociais, Regimentos Internos e das demonstrações contábeis emitidas nos Relatórios Anuais de Informações e disponibilizadas nos sites das Entidades. Com base nos dados coletados, foram construídas duas tabelas comparativas, a primeira relacionando os aspectos de governança e a segunda relacionando a estrutura das Demonstrações dos Planos de Gestão Administrativa (DPGA) das Entidades escolhidas. Os dados coletados permitiram uma análise comparativa de indicadores financeiros e de desempenho das organizações selecionadas.

Para aferir a efetividade da governança corporativa foram selecionadas 04 (quatro) Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sendo 02 (duas) enquadradas como Entidade Sistemicamente Importante - ESI e 02 (duas) categorizadas como não ESI. As EFPC escolhidas enquadradas como Entidade Sistemicamente Importante foram Fundação Itaú Unibanco e Fapes. As EFPC escolhidas que não se enquadram como ESI foram BB Previdência e Fundação Viva de Previdência.

Com base na metodologia adotada e análises realizadas, a pesquisa procurou fazer um *link* entre receitas e despesas auferidas nos anos de 2019 e 2020 e sua relação com a organização da EFPC, a estrutura de governança, a gestão de pessoas, a comunicação, o processo decisório e as boas práticas de governança corporativa.

Importante observar que, pelo menos, a metade do período analisado (2019 - 2020) foi marcado pela crise sanitária mundial causada pelo Coronavírus, que mudou sensivelmente o cenário econômico mundial e trouxe diversos desafios para as EFPC, impactando diretamente nos resultados.

#### **4. Resultados**

Ao avaliar as organizações selecionadas, constatou-se que todas as EFPC avaliadas são multiplano, ou seja, administram mais de um plano de benefícios, e todas administram planos na modalidade Contribuição Definida (CD) e Benefício Definido (BD), porém, apenas a BB Previdência administra planos na modalidade Contribuição Variável (CV), o que se justifica por ela possuir a maior quantidade de planos de benefícios administrados (42) e, conseqüentemente, a maior quantidade de participantes e assistidos (175 mil). A média de patrimônio administrado é em torno de R\$ 4,5 bilhões, sendo que o Itaú administra o maior volume de recursos (R\$ 29,318 bilhões).

Há uma heterogeneidade no aspecto da estrutura organizacional em que a maioria das EFPC possui Comitê de Investimentos e Auditoria Interna e metade delas possuem Comitê de Auditoria, Comitê de Riscos e a figura do conselheiro independente dentro de algum órgão colegiado. A metade das EFPC priorizam a representação paritária nos órgãos colegiados (patrocinadores/instituidores e participantes/assistidos).

No aspecto de gestão de pessoas, constatou-se que os conselheiros e demais colaboradores eram continuamente capacitados para adequar suas competências e qualificações técnicas às

exigências do setor, fator que ficou evidenciado na rubrica “Treinamentos, Congressos e Seminários”. Embora os números tenham sido menores em 2020, observa-se que apenas a Fapes aumentou os investimentos com treinamento de pessoal, principalmente envolvendo a equipe dedicada à previdência e investimentos.

Vinculado a esse aspecto, observa-se que em todas as empresas houve expressiva redução dos gastos com viagens e estadias, tendo em vista o cenário de pandemia que se instalou no período de 2020, induzindo a implementação do trabalho remoto. Com isso os gastos com passagens aéreas, hospedagens e alimentação foram reduzidos.

No aspecto da comunicação, constatou-se que todas as EFPC possuem canal de comunicação com as partes interessadas, utilizando-se, prioritariamente, as páginas da internet como contato principal e repositório de informações, bem como o uso de redes sociais para uma melhor interação.

Sob a ótica do processo decisório, observa-se que as decisões são feitas em colegiado e que as empresas utilizam serviços de consultoria para tomadas de decisão, o que ficou evidenciado na rubrica de “Serviços de Terceiros”.

Por fim, observou-se na maioria das EFPC um aumento no registro das contingências relativas a litígios relacionados à administração da Gestão Previdencial, na rubrica “Constituição/Reversão de Contingências Administrativas”, cujas decisões geraram desembolso pelo plano.

*Tabela Comparativa dos Aspectos de Governança*

Perguntas	ITAÚ		BB PREVIDÊNCIA		FAPES		VIVA	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
A EFPC é classificada como Entidade Sistemicamente Importante?	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não
A EFPC é multipiano?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A EFPC é multipatrocinada?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quantos planos a EFPC administra?	17	17	43	42	2	2	3	3
Quais os tipos de planos que a EFPC administra?	BD CD CV	BD CD CV	BD CD CV	BD CD CV	BD CD	BD CD	BD CV	BD CD
Qual a quantidade de participantes ativos e assistidos da EFPC?	53.463	56.729	152.737	175.723	5.045	5.008	51.066	50.866
Qual o volume de ativos administrados?	28.359 bi	29318 bi	7.5 bi	8.8 bi	14.964 bi	14723 bi	2.927 bi	2626 bi
A EFPC possui Comitê de Investimentos?	Não	Não	Sim Comitê Financeiro	Sim Comitê Financeiro	Sim	Sim	Sim	Sim
A EFPC possui Comitê de Auditoria?	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não
A EFPC possui Comitê de Riscos?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
A EFPC possui Auditoria Interna?	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
A EFPC possui a figura do conselheiro independente?	Sim, dentro do Comitê de Auditoria	Sim, dentro do Comitê de Auditoria	Não	Não	Sim, dentro do Comitê de Investimentos	Sim, dentro do Comitê de Investimentos	Não	Não
Os conselheiros e dirigentes são remunerados?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A representação nos colegiados é paritária?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Os colaboradores são continuamente capacitados para adequar suas competências e qualificação técnica às exigências do setor?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A organização possui canal de comunicação com os stakeholders?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A decisão de investimentos ocorre em colegiado?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A empresa utiliza serviços de consultoria para tomadas de decisão?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Há registros de litígios que demandam registrar reversão de contingências administrativas?	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: A autora, 2021.

Tabela Comparativa das Demonstrações dos Planos de Gestão Administrativa (DPGA)

	ITAÚ			BB PREVIDÊNCIA			FAPES			VIVA		
	2020	2019	Var (%)	2020	2019	Var (%)	2020	2019	Var (%)	2020	2019	Var (%)
<b>A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>937</b>	<b>1693</b>	<b>-45</b>	<b>30.376</b>	<b>29.962</b>	<b>1,38</b>	<b>123.814</b>	<b>96.745</b>	<b>27,98</b>	<b>8.754</b>	<b>6.780</b>	<b>29,12</b>
<b>1. CUSTEIO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>103.866</b>	<b>97.056</b>	<b>7</b>	<b>42.205</b>	<b>31.376</b>	<b>34,51</b>	<b>118.049</b>	<b>130.383</b>	<b>-9,46</b>	<b>18.496</b>	<b>20.661</b>	<b>-10,48</b>
1.1 Receitas	103.866	97.056	7	42.205	31.376	34,51	118.049	130.383	-9,46	18.496	20.661	-10,48
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	36.884	34.751	6	5.694	6.199	-8,15	38.912	37.176	4,67	-	31	-100
Custeio Administrativo dos Investimentos	64.030	61.379	4	28.457	20.201	40,87	27.725	26.997	2,7	18.347	20.325	-9,73
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	336	473	-28,96	-	-	-	-	-	-
Receitas Diretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28	1	2700
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	157	166	-5	5.259	2.567	104,87	14.034	28.200	-50,23	121	299	-59,53
Reembolso da Gestão Assistencial	-	-	-	-	-	-	36.869	32.355	13,95	-	-	-
Outras Receitas	2.795	760	268	2.459	1.936	27,01	509	5.655	-91	-	5	-100
<b>2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>	<b>-100.699</b>	<b>-97.812</b>	<b>3</b>	<b>-33.650</b>	<b>-27.999</b>	<b>-20,18</b>	<b>-112.796</b>	<b>-104.843</b>	<b>7,59</b>	<b>-18.811</b>	<b>-18.687</b>	<b>0,66</b>
<b>2.1 Administração Previdencial</b>	<b>-48.612</b>	<b>-49.307</b>	<b>-1</b>	<b>-21.030</b>	<b>-17.976</b>	<b>-16,99</b>	<b>-48.206</b>	<b>-45.492</b>	<b>5,97</b>	<b>-17.744</b>	<b>-17.698</b>	<b>0,26</b>
Pessoal e Encargos	-17.650	-13.032	35	-15.120	-13.122	-15,23	-28.858	-25.230	14,38	-12.153	-11.268	7,85
Treinamentos, Congressos e Seminários	-509	-598	-15	-177	-227	22,03	-62	-19	226,32	-228	-424	-46,23
Viagens e Estádias	-80	-525	-85	-34	-319	89,34	-6	-65	-90,77	-207	-771	-73,15
Serviços de Terceiros	-15.190	-14.600	4	-1.928	-1.342	-43,67	-4.660	-5.901	-21,03	-2.673	-2.020	32,33
Despesas Gerais	-11.187	-16.987	-34	-2.689	-2.322	-15,81	-917	-996	-7,93	-1.534	-1.830	-16,17
Depreciações e Amortizações	-	-	-	-507	-195	-160	-823	-863	-4,63	-192	-180	6,67
Tributos	-3.996	-3.565	12	-575	-448	-28,35	-3.084	-2.999	2,83	-757	-1.205	-37,18
Outras Despesas	-	-	-	-	-1	-100	-9.796	-9.419	4	-	-	-
<b>2.2 Administração dos Investimentos</b>	<b>-52.070</b>	<b>-48.505</b>	<b>7</b>	<b>-12.620</b>	<b>-10.023</b>	<b>-25,91</b>	<b>-27.721</b>	<b>-26.996</b>	<b>2,69</b>	<b>-1.067</b>	<b>-989</b>	<b>7,89</b>
Pessoal e Encargos	-	-	-	-5.040	-4.374	-15,23	-19.123	-17.847	7,15	-758	-659	15,02
Treinamentos, Congressos e Seminários	-	-	-	-59	-74	20,27	-129	-23	460,87	-14	-25	-44
Viagens e Estádias	-	-	-	-11	-108	89,81	-12	-145	-91,72	-13	-45	-71,11
Serviços de Terceiros	-49.042	-45.634	7	-1.038	-804	-29,1	-6.367	-6.744	-5,59	-175	-156	12,18
Despesas Gerais	-	-	-	-6.110	-4.449	-37,33	-1.358	-1.420	-4,37	-95	-93	2,15
Depreciações e Amortizações	-21	-5	320	-170	-65	-161,54	-732	-817	-10,4	-12	-11	9,09
Tributos	-2.979	-2.857	4	-192	-149	-28,86	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-28	-9	211	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.3 Administração Gestão Assistencial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-36.869</b>	<b>-32.355</b>	<b>13,95</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>2.4 Outras Despesas</b>	<b>-17</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>3. CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE CONTINGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-4.504</b>	<b>-1.299</b>	<b>-246,73</b>	<b>-2.106</b>	<b>1.529</b>	<b>-237,74</b>	<b>-348</b>	<b>-</b>	<b>100</b>
<b>4. REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-636</b>	<b>-1.155</b>	<b>44,94</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>5. RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>6. SOBRA/INSUFICIÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (1-2-3-4-5)</b>	<b>3.167</b>	<b>-756</b>	<b>-519</b>	<b>3.415</b>	<b>923</b>	<b>269,99</b>	<b>3.147</b>	<b>27.069</b>	<b>-88,37</b>	<b>-663</b>	<b>1.974</b>	<b>-133,59</b>
<b>7. CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO (6)</b>	<b>3.167</b>	<b>-756</b>	<b>-519</b>	<b>3.415</b>	<b>923</b>	<b>269,99</b>	<b>3.147</b>	<b>27.069</b>	<b>-88,37</b>	<b>-663</b>	<b>1.974</b>	<b>-133,59</b>
<b>8. OPERAÇÕES TRANSITÓRIAS</b>	<b>888</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>23.378</b>	<b>-509</b>	<b>4692,93</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A + 7 + 8)</b>	<b>4.992</b>	<b>937</b>	<b>433</b>	<b>57.169</b>	<b>30.376</b>	<b>88,2</b>	<b>126.961</b>	<b>123.814</b>	<b>2,54</b>	<b>8.091</b>	<b>8.754</b>	<b>-7,57</b>

Fonte: A autora, 2021.

#### 4.1 Discussão

Ao compararmos o Custeio Administrativo dos Investimentos e o Resultado Positivo Líquido dos Investimentos do PGA com a adoção de estrutura de governança robusta, não foi possível inferir que as empresas que possuem Comitês de Investimentos ou de Auditoria, por exemplo, tiveram variação positiva maior do que aquelas empresas que não possuem tais instâncias de governança, nos levando a questionar se o fluxo decisório dentro de algumas dessas instâncias de governança é realmente necessário.

Outro ponto de reflexão é em relação à regulação, pois as EFPC são heterogêneas e embora as Entidades Sistemicamente Importantes tenham que obedecer a uma regulamentação específica, que dispõe sobre uma estrutura mínima e necessária para o cumprimento do propósito da EFPC, nada impede que as EFPC não enquadradas como ESI adotem a mesma regulamentação quando constatem a necessidade de implementação de tais disposições legais, devido ao porte ou complexidade das operações. Nesse sentido, Nese (2019) afirma que as próprias EFPC têm condições de analisar como estas características poderiam impactar a viabilidade de suas operações, cabendo a elas, por oportunidade e conveniência, observar a conformidade legal, segundo avaliação e evidências da própria entidade.

Outra reflexão importante extraída das análises é em relação às capacitações e ao processo decisório.

Os números retratam uma certa diminuição nos valores investidos em capacitações, indicando que essa variação negativa pode ser efeito da pandemia, culminando em custos menores com treinamentos em formato *online*. No entanto, a redução na rubrica de capacitação também pode indicar uma relação direta da performance contábil-financeira das EFPC durante o período de pandemia, uma vez que o momento exigiu dos profissionais financeiros bastante conhecimento técnico para driblar as crises originadas no período, optando pela redução das despesas administrativas no período.

Em contrapartida, houve uma pequena variação na rubrica “Serviços de Terceiros” dos Fundos de Pensão analisados. Essa conta evidencia as despesas com contratação de consultorias e com o Planejamento Estratégico, tendo correlação com a responsabilidade corporativa, o que indica preocupação por parte dos dirigentes em tomarem as melhores decisões, inclusive levando em consideração uma terceira opinião externa.

Por fim, nota-se que os controles corporativos e a comunicação utilizada pelas EFPC durante o período de pandemia foram capazes de mitigar alguns riscos e teve impacto nos custos de algumas transações. Nese (2019) corrobora essa constatação quando afirma que decisões economicamente ineficientes podem persistir em função da pouca transparência, da fraca proteção legal ao investidor e dos reduzidos controles corporativos.

## 5. Conclusões

Os resultados econômico-financeiros dos Fundos de Pensão durante o ano de 2020 apresentaram alto nível de variação, uma vez que o período foi marcado pela crise sanitária provocada pelo coronavírus.

Diante das análises efetuadas e considerando o impacto da pandemia, observou-se que não há diferença significativa na performance contábil-financeira das Entidade Fechadas de Previdência Complementar, sejam elas classificadas como Entidade Sistemicamente Importante ou não, principalmente devido ao fato do Regime de Previdência Complementar ser altamente regulado, obrigando os Fundos de Pensão a terem uma atuação sempre diligente e transparente.

Assim, percebe-se que a performance das Entidades está diretamente relacionada ao grau de envolvimento dos dirigentes, da qualificação técnica de todo o corpo funcional e da comunicação estabelecida com as partes interessadas que, com o advento da crise sanitária provocada pelo Coronavírus, esses fatores ficaram ainda mais evidentes.

## REFERÊNCIAS

**ABRAPP.** *Relatório SURPC: Patrimônio das EFPC atingiu a marca histórica de R\$ 1,04 trilhão em dezembro de 2020.* Alexandre Sammogini. 24 mar 2021. Blog. Disponível em <<https://blog.abrapp.org.br/blog/relatorio-surpc-patrimonio-das-efpc-atingiu-marca-historica-de-r-104-trilhao-em-dezembro-de-2020/>>. Acesso em: 26 mar 2021.

**AGUILERA, Ruth V; KURT DESENDER, Michael K Bednar e Jun Ho Lee (2017).** Connecting the dots: Bringing external corporate governance into the corporate governance puzzle. **The Academy of Management Annals**, 9(1):483–573, 2015. 14

**AGUIAR, M. R..** Avaliação do Risco de Desvios de Conduta de Dirigentes de Fundos de Pensão: Um Estudo de Caso de Análise Multicritério aplicada à Teoria da Agência. Instituto de Ciências Exatas. Brasília: Universidade de Brasília, 2018.

**BATISTA DE FREITAS, L. C.; BOMGIOVANI CAZZARI, R.; COSTA LUCAS, E.** *Entidades Sistemáticamente Importantes e as Demais Entidades Fechadas de Previdência Complementar Brasileiras.* **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 97–113, 2021. DOI: 10.22478/ufpb.2318-1001.2021v9n1.51025. Disponível em: <<https://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/recfin/article/view/51025>>. Acesso em: 8 maio 2021.

**BRASIL.** Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

**BRASIL.** Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

**BRASIL.** Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

**Câmara dos Deputados.** Relatório Final da CPI dos Fundos de Pensão. Brasília. 2015/2016.

**CORREIA, L. F. Amaral, H. F., LOUVET, P..** Um índice de avaliação da qualidade da governança corporativa no Brasil. *Revista de Contabilidade e Finanças - USP*, 22(55), 45-63, 2011.

**IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.** Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (5ª ed.). São Paulo: IBGC, 2015.

**LOPES, J. E. de G.; KATAOKA, S. S.; RIBEIRO FILHO, J. F.; PEDERNEIRAS, M. M. M.** Um estudo sobre a divulgação das informações das práticas de Governança Corporativa nos sítios das entidades fechadas de previdência complementar. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S. l.], v. 7, n. 13, p. 151-174, 2010. DOI: 10.5007/2175-8069.2010v7n13p151. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2010v7n13p151>>.

Acesso em: 9 maio 2021.

**Ministério da Economia.** *O que é Previdência Complementar*. Publicado em 08/06/2020. Disponível em <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/o-que-previdencia-complementar>>. Acesso em: 01 maio 2021.

**NESE, N. A.** *Fundamentos da Previdência Complementar - Da Administração à Gestão de Investimentos*. Grupo GEN, 2019. 9788595150195. Disponível em <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595150195/>>. Acesso em: 01 maio 2021

**PAULA, R. A. de; LIMA, D. V. de.** Aderência das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Pensão do Brasil aos Padrões Contábeis Internacionais: Uma Análise Comparativa à Luz da IAS 26. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 69–81, 2014. Disponível em: <<https://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/recfin/article/view/20038>>. Acesso em: 8 maio 2021.

**POSSÍDIO, C.; MARTINEZ, L.** O trabalho nos tempos do Coronavírus. Editora Saraiva, 2020. 9786555591279. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555591279/>>. Acesso em: 16 Jun 2021

**PREVIC.** Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009. Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

**PREVIC.** Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018. Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

**PREVIC.** Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020. Altera a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

**PREVIC.** Instrução Previc nº 05, de 29 de maio de 2017. Dispõe sobre o enquadramento das entidades fechadas de previdência complementar como Entidades Sistemicamente Importantes (ESI) e dá outras providências.

**PREVIC.** Instrução Previc nº 03, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre o Comitê de Auditoria, sobre as informações a serem apresentadas nos relatórios do auditor independente, de que trata a Resolução CNPC nº 27, de 06 dezembro de 2017, e dá outras providências.

**PREVIC.** Instrução Previc nº 06, de 29 de maio de 2017. Estabelece procedimentos para certificação e habilitação de dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar.

**PREVIC.** Portaria nº 453, de 29 de junho de 2020. Divulga a relação das entidades fechadas de previdência complementar enquadradas como Entidades Sistemicamente Importantes para o exercício de 2020.

**SURPC.** *Relatório Gerencial de Previdência Complementar. 6º Bimestre 2020.*